



PROJETO DE LEI N° ____ DE 2021.

Institui a política municipal de acompanhamento psicológico às crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade, cujo pai e/ou mãe faleceu em decorrência de epidemia, endemia ou pandemia.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída a política de acompanhamento psicológico às crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade, que ficaram órfãos de pai e/ou mãe, em decorrência de epidemia, endemia ou pandemia.

Art. 2º. As ações serão conduzidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, dos Conselhos Tutelares, assim como de outros órgãos da Administração Municipal que possam auxiliar na consecução dos objetivos desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Natal.

Natal/RN, 24 de maio de 2021.



Luciano Nascimento
Vereador Autor - PTB

Gabinete do Vereador Luciano Nascimento
Câmara Municipal de Natal

Rua Jundiaí, 546 - Tirol - 59020-120 - Natal/RN vereadorlucianonascimento@gmail.com



JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem por objetivo garantir assistência às crianças e adolescentes que estiverem em situação de vulnerabilidade, em decorrência do falecimento do pai e/ou da mãe, em decorrência de alguma epidemia, endemia ou pandemia.

Notadamente nos dias atuais, em que nos vemos acometidos por uma pandemia avassaladora, causada pelo COVID-19, em suas variantes diagnosticadas pelo mundo, temos visto famílias desamparadas, não apenas no tocante ao desamparo financeiro, mas principalmente quanto à perda do ente querido.

Muitas crianças e adolescentes que perderam o pai ou a mãe, ou ambos, e que vão morar com outros parentes, quando não em lares adotivos, encontram sérias dificuldades de se adaptar ao novo mundo em que se inseriram, é dizer, com ausência do carinho e atenção de seus entes mais queridos.

Nessa linha, torna-se urgente que o Poder Público disponibilize sua estrutura de profissionais para ir ao encontro desses pequenos desamparados, e lhes propicie os caminhos para amenizar as dores da perda.

Esta é a presente propositura que apresento para apreciação desta Egrégia Casa de Leis, contando com o apoio e aprovação dos demais colegas Edis.

Luciano Nascimento
Vereador Autor - PTB